

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 260/2026 – Recurso LAI *Ad Referendum*, de 25/3/2026, informo:

**Relator:** Leandro Pinheiro Safatle

**Processo:** 25351.908851/2026-91

**Expediente:** 0278773/26-5

**Ementa:** Analisa recurso em segunda instância interposto em face de decisão proferida pela Segunda Diretoria (DIRE2), que negou provimento ao recurso de primeira instância, mantendo o indeferimento de pedido de acesso à informação formulado por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR).

**Posição do Diretor:** Conhecer e Negar provimento ao recurso

**Diretoria:** Diretor-Presidente

**Área:** Gadip

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	NÃO
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

O Diretor Thiago Campos proferiu o Voto nº 81/2026/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 4174509).

- A Diretoria Colegiada decidiu, por maioria, vencido o Diretor Thiago Campos, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, que CONHECEU e NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 78/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4158759).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a)**, em 01/04/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4176754** e o código CRC **67658088**.

Referência: Processo nº 25351.908851/2026-91

SEI nº 4176754